

EM PEDIENTE DO DIA  
17 06 2004  
16 06 04



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Pedro Medeiros

ASSEMBLÉIA  
Nº 592/04  
Assessoria ao Deputado  
Estado da Paraíba

**PROJETO DE LEI Nº 592/2004**

**INCLUI NO CALENDÁRIO  
TURÍSTICO O SÃO JOÃO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
CARIRI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

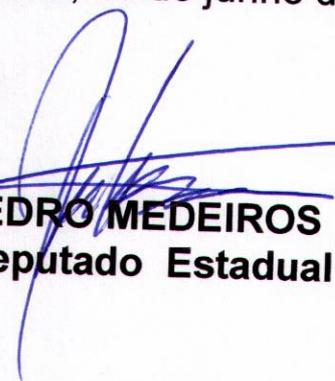
**A Assembléia Legislativa decreta:**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário turístico do Estado da Paraíba, o São João, do município de São João do Cariri.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

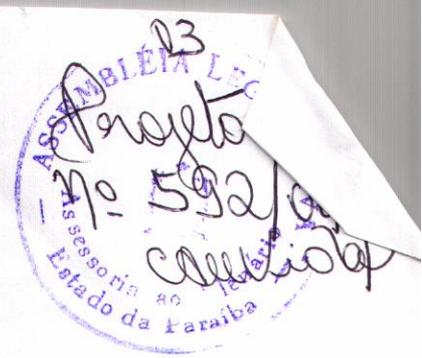
Sala das Sessões, 16 de junho de 2004.

  
**PEDRO MEDEIROS**  
Deputado Estadual

Aprovado em 17/06 Turne  
Em 04 / 1 / 2004  
  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



**JUSTIFICATIVA**

O município de São João do Cariri, já vem consolidando a sua festa junina há alguns anos, tendo em vista que é uma festividade que movimenta toda a comunidade e municípios circunvizinhos.

Justifica-se então, o pedido de inclusão no calendário turístico do Estado da festa de São João do município de São João do Cariri.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2004.

  
**Pedro Medeiros  
Deputado Estadual**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

04  
Assessoria  
Lei nº 592/03  
Estado da Paraíba

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
LEIEM E A PRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
At. fls. 192 sob o nº 592  
3º Livro Em 16/06/2003  
P/ Celso Tolp  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 17/06/2003  
P/ Celso Tolp  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 07/07/2003  
P/ Magaly Maria  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 07/07/2003  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/2003  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/2003  
Parecer \_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_ Pagina (S).  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003.  
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_ Documento (s)  
em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2003.  
Assessor

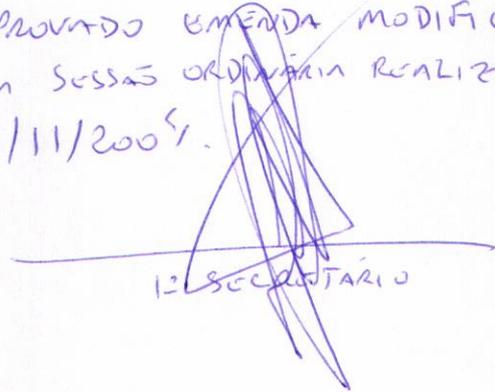
5

Emenda nº: 01/2004

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº: 592/2004  
Onde se lê : Festa de São João , leia-se Festa da Padroeira de Nossa Senhora dos Milagres

  
Pedro Medeiros  
Deputado Estadual

APROVADO EMENDA MODIFICATIVA  
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
09/11/2004.

  
12 SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 592/2004.

*Inclui no Calendário Turístico o São João do Município de São João do Cariri, e dá outras providências.*

**AUTOR:** Dep. Pedro Medeiros.

**RELATOR SUBSTITUTO:** Dep. Edina Wanderley

P A R E C E R N° 622/04

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei N° 592/2004** da lavra do deputado Pedro Medeiros, onde "Inclui no calendário turístico o São João do Município de São João do Cariri, e dá outras providências".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta em epígrafe, da lavra do eminente parlamentar, tem por objetivo "Inclui no calendário turístico o São João do Município de São João do Cariri, e dá outras providências".

A iniciativa legislativa da matéria é própria do legislador estadual, bem como não vislumbramos qualquer óbice que venha se contrapor a recepção, tramitação e aprovação do projeto em tela.

Ademais, a proposta, diante dos fatos e consistentes argumentos exarados pelo deputado, junta ao processo, afigura-se, procedente, justa e meritória.

Nestas circunstâncias, após laborioso estudo da matéria, opino seguramente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 592/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação, na forma original.

É o voto,  
Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2004.

Dep. EDINA WANDERLEY  
Relator Substituto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se de forma harmônica ao parecer da relatoria, pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 592/2004.

Este é o Parecer  
 Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2004.

*F. Nogueira*  
**FÁBIO NOGUEIRA**  
 Presidente

*Gilvan Freire*  
**GILVAN FREIRE**  
 Membro

**VITAL FILHO**  
 Relator

*Fausto Oliveira*  
**FAUSTO OLIVEIRA**  
 Membro

**RODRIGO SOARES**  
 Membro

*Edina Wanderley*  
**EDINA WANDERLEY**  
 Membro

**GERVÁSIO MAIA FILHO**  
 Membro

**Apreciada Pela Comissão**  
 No Dia 11/08/2004

*Aprovado o parecer com emenda modificativa em 09/11/2008 na sessão ordinária.*

*[Signature]*  
 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 422 /2004

João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

**Senhor Governador,**

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 592/04 de autoria do Deputado Pedro Medeiros, que "Inclui no Calendário Turístico a Festa da Padroeira de Nossa Senhora dos Milagres do Município de São João do Cariri, e dá outras providências".

**Atenciosamente,**

*LN 12 J*  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
Palácio da Redenção  
Praça João Pessoa, S/N - Centro  
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 403/2004  
PROJETO DE LEI Nº 592/2004

Inclui no Calendário Turístico a Festa da Padroeira de Nossa Senhora dos Milagres do Município de São João do Cariri, e dá outras providências.

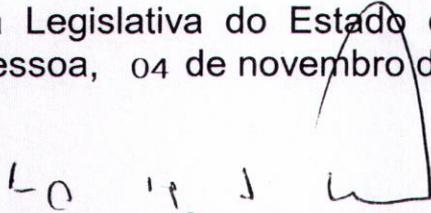
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa da Padroeira de Nossa Senhora dos Milagres, do município de São João do Cariri.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 04 de novembro de 2004.

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente